



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**JUSTIFICATIVA:** A inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, visando atender as necessidades das Agencias Distritais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP.**

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Vitória do Jari- AP, a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, A aquisição em comento faz-se mediante a necessidade existente no Município de Vitória do Jari a fim de atender as demandas dos seus Departamentos e Secretarias Municipais. O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) e uso de Equipamentos Coletivos (EPC) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho dos servidores desta Prefeitura, no que diz respeito a logística dos processos e o



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**GABINETE DO PREFEITO**

funcionamento normal e ininterrupto das atividades dos órgãos nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Acrescentamos ainda que em nosso Município há constantes quedas de energia elétrica e não dispomos de um provedor de internet de qualidade, tornando desse modo inviável a realização na sua forma eletrônica, dificultando o acesso a páginas que necessitam de uma boa conexão, tornando frustrada a condução do certame, levando a suspender por vários dias e conseqüentemente atrasando de total maneira o andamento do processo que exigem prazos, especialmente os que se tratam de convênio. Dessa maneira concluo que excessivos problemas de desconexão com o servidor que realiza o Pregão Eletrônico é um problema recorrente, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade e sem oscilações.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Vitória do Jari-AP, 14 de dezembro de 2023.

LISDIANE PAIVA PIRES  
PREGOEIRA DA CPLCSO  
DEC.403/2023- GAB/PMVJ